

DECRETO Nº 748, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.720.309-6/2001, **RESOLVE**, colocar à disposição da METROBUS Transporte Coletivo S/A com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para origem, a servidora Marcolina Fernandes Rocha (matrícula nº 103888), lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 749, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.728.039-2/2001, **RESOLVE**, colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás junto à Secretaria de Estadual de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para origem, a servidora FÁTIMA ALCIDIA COSTA MOTA (matrícula nº 185795), durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 750, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.728.042-2/2001, **RESOLVE** colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, junto à Secretaria Estadual de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor JACKSON EMANOEL HORA ALVES (matrícula 61565-1), durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 751, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.551.026/9-2000, de interesse de SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "SOLANGE PARQUE COMPLEMENTO", de propriedade de Sebastião Antônio da Silva, com área total de 32.603,37m² (trinta e dois mil, seiscentos e três vírgula trinta e sete metros quadrados), sendo a área parcelável de 32.603,37m² (trinta e dois mil, seiscentos e três vírgula trinta e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de con-

formidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

- Área do terreno = 32.603,37m²
 - Área a parcelar = 32.603,37m²
 - Número de lotes = 55
 - Total das áreas dos lotes = 18.098,39m² = 55,511%
 - Total de Áreas Públicas (Institucional / Verde) = 5.359,41m² = 16,438%
 - Sistema Viário = 9.145,57m² = 28,051%
 - Total da área a parcelar = 32.603,37m² = 100,000%
 - Total de quadras = 002
 - Total de áreas públicas = 02
 - Área mínima dos lotes = 300,00m²
 - Frente mínima dos lotes = 10,00m
- Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - CRECHE = 1.800,42m² = 5,522%

Logradouro = Rua Luciano Capuzzo = 43,54m

Lado direito confrontante = APM-02 (Solange Parque III) = 92,43m

Lado esquerdo confrontante = Quadra 16 (Solange Parque II) = 82,68m

APM-02 - ÁREA NON AEDIFICAND = 3.558,99m² = 10,916%

Logradouro = Alameda Santa Rita = 72,13m

Fundo confrontante = Córrego São José = 65,954m

Lado direito confrontante = Zona Verde de Proteção Ambiental-I = 50,48m

Lado esquerdo confrontante = Eterbras = 22,07m + 29,07m

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "SOLANGE PARQUE COMPLEMENTO", fica prevista a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), quadra 01 e Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), quadra 02, com exceção das Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos, sendo que os usos admitidos, serão de acordo com o dis-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

posto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente, os recursos frontais pela referida Lei Complementar.

- Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos e iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 29.466,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do município, conforme escritura de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 954, fls. 190.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 17 de outubro de 2000.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 752, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs. 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.672.596-0/2000, de interesse de ILDA MARRA DE JESUS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 48 e 49, situados na Rua Guilhermino Pereira Nunes e Avenida Itaberai, quadra 04, Vila

Maria Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 48, 48-A e 49, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 48	ÁREA	3.800,00 m²
Frente para a Rua Guilhermino Pereira Nunes		40,00m
Mais		20,00m
Fundo dividindo com o lote 50		31,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 48-A		76,15 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 47		101,27 m

LOTE 48-A	ÁREA	1.818,89 m²
Frente para a Rua Guilhermino Pereira Nunes		27,00m
Fundo dividindo com o lote 50		32,50 m
Lado direito dividindo com o lote 49		59,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 48		76,15 m

LOTE 49	ÁREA	1.818,89 m²
Frente para a Avenida Itaberai		38,11 m
Mais		14,40m
Fundo dividindo com o lote 48-A		59,00 m
Lado direito dividindo com o lote 50		21,65 m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Guilhermino Pereira Nunes		41,97 m
Pela linha de chanfrado		5,60 m

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 753, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.728.013-9/2001, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora SONIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA (matrícula nº 96954), durante o período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 754, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do dis-

posto no artigo 229, combinado com o artigo 230, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a Luzia Honoria de Jesus Pinheiro, viúva do ex-servidor Sebastião Pinheiro de Campos (matrícula nº 22250).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 369,40 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), Prêmio Especial de Produção Extra: R\$ 1.897,00 (hum mil oitocentos e noventa e sete reais), Adicional de Produtividade: R\$ 783,80 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) e Indenização de Transporte: R\$ 252,28 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.703.815-0/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

Pedro Wilson Guimarães
PREFEITO DE GOIÂNIA

Osmar de Lima Magalhães
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 755, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011/92 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de ELMER FIGUEIRA, viúvo da ex-servidora Anelita Pereira Figueira. (matrícula 65587).

Parágrafo Único - A pensão de que se trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), Gratificação de Função de Confiança: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e Quinquênios (03): R\$ 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos